

LEI No 300/94.



**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
AUMENTO SALARIAL DE
30% PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS
PARA O MES DE
JANEIRO/95.**

CAMPO VERDE, 16.12.94.



LEI Nº 300/94, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS PARA O MÊS DE JANEIRO/95 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Campo Verde para o mês de Janeiro de 1995, da seguinte forma:

I - O reajuste salarial obedecerá o percentual único de 30% (trinta por cento);

II - O reajuste salarial será aplicado tomando-se por base os vencimentos recebidos pelos servidores no mês de Dezembro de 1994.

ARTIGO 2º - Farão jus ao reajuste salarial previsto nesta Lei, todos os servidores do Poder Executivo - Comissionados e Estatutários.

UNICO - O reajuste abrangerá, também, aos servidores municipais lotados nas Autarquias Municipais.



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 16 de Dezembro de 1994.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.

PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO